

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA - CIPE Fundada em 30 de Janeiro de 1964

Rua Cardeal Arcoverde, 1745 – 12° - sala 123 – Bloco A Cep 05407-002 – São Paulo / SP (11) 3032-8955 / 3814-6947 / 93360-8955 WhatsApp E-mail: secretaria@cipe.org.br Site: www.cipe.org.br

Associação Brasileira de Cirurgia Pediátrica - CIPE

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

INFORMATIVO AOS MEMBROS ASSOCIADOS DA CIPE COM RELAÇÃO À ELEIÇÃO PARA O PERÍODO 2024-25

Caros membros da Associação Brasileira de Cirurgia Pediátrica:

A partir dos últimos acontecimentos, detectamos a necessidade urgente de esclarecer questões recentes envolvendo as eleições para o próximo período administrativo da CIPE, de forma a evitar enganos e conclusões errôneas, bem como para manter a transparência e a lisura da atual administração.

Em publicação da Diretoria feita no dia 20.12.2023 (https://cipe.org.br/novo/eleicao-da-cipe-veja-comunicado-da-diretoria/), foi divulgado que:

- (i) Após a apuração dos resultados das eleições realizadas no dia 14 de dezembro de 2023, verificou-se empate na contagem de votos atribuídos às duas chapas candidatas (Chapa 1 e Chapa 2);
- (ii) A Comissão Eleitoral, em base à manifestação apresentada pela Chapa 2, **sugeriu**, **inicialmente**, que o candidato mais idoso fosse considerado vencedor, tendo como alicerce a aplicação analógica das regras de eleições previstas na Constituição Federal e no Código Eleitoral;
- (iii) O Departamento Jurídico da CIPE, convocado pela Diretoria, na pessoa de seu presidente em exercício, se manifestou contrariamente ao parecer inicial da Comissão Eleitoral, entendendo que não seria possível a aplicação analógica das regras de direito público na esfera do direito privado (há relação quanto a eleições de candidatos a cargos políticos e não para a escolha de chapas associativas para a direção de pessoa jurídica de direito privado). Além disso, mencionou que a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei de Sociedades por Ações) prevê a convocação de uma assembleia extraordinária em caso de empate nas eleições para cargos de direção. O parecer destacou, também, que o Estatuto da CIPE não

Charles 5

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA - CIPE Fundada em 30 de Janeiro de 1964

Rua Cardeal Arcoverde, 1745 - 12° - sala 123 - Bloco A Cep 05407-002 - São Paulo / SP (11) 3032-8955 / 3814-6947 / 93360-8955 WhatsApp

E-mail: secretaria@cipe.org.br Site: www.cipe.org.br

apresenta solução para o caso de empate na contagem de votos para eleição dos membros de sua Diretoria (não há previsão no Estatuto de preferência em razão da idade de seus candidatos), mas, submete os casos omissos à deliberação pela maioria dos membros de sua Diretoria "ad referendum" da Assembleia dos Representantes (Cláusula 17.2).

- (iv) A Comissão Eleitoral, após a leitura e discussão do parecer do Departamento Jurídico da CIPE, se manifestou favoravelmente a este documento, voltando atrás em sua **sugestão inicial**, não declarando a Chapa 2 como vitoriosa, passando o comando sequencial dos atos referentes às eleições à decisão da Diretoria, conforme disposto no Estatuto, quanto aos casos omissos;
- (v) Para atender ao disposto no Estatuto da CIPE, foi convocada a Assembleia de Representantes, seguindo-se todos os trâmites obrigatórios. A Assembleia ocorreu em 24/01/2024, não sendo obtido consenso sobre as propostas apresentadas, sendo sugerida nova Assembleia de Representantes a ser realizada em 31/01/2024;
- (vi) Recentemente, a CIPE foi surpreendida com a citação para contestar ação judicial movida pelo Dr. FABIO ANTONIO PERECIM VOLPE (autos de processo eletrônico nº 1000612-48.2024.8.26.0011 Controle nº 2024/000167 1º Vara do Juizado Especial Cível do Fórum Regional XI Pinheiros São Paulo/SP), na qual o autor pretende que o Poder Judiciário **obrigue** a CIPE a reconhecê-lo como vencedor nas eleições.
- (vii) Diante do ocorrido, a CIPE aguardará a decisão judicial e a cumprirá integralmente, pelo que não será designada nova assembleia (de Representantes ou Geral Extraordinária) para deliberar sobre as eleições, a fim de evitar o risco de decisões conflitantes.

Dr. Felix **g**arlos Ocariz Bazzano Presidente em exercício

CIPE - Associação Brasileira de Cirurgia Pediátrica